



EDITAL PIBID/UFJ Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de professores das escolas públicas da cidade de Jataí para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia>

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente processo seletivo visa a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para professores dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2 desse documento. Esse Edital é regido pelas normas constantes no Edital Capes nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, e Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.
- 1.2 O início das atividades do Programa do PIBID está previsto para o segundo semestre de 2020, com vigência de 18 meses.
- 1.3 Os resultados preliminar e final da seleção de professores supervisores serão divulgados na página do PIBID, no seguinte endereço eletrônico: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia>.
- 1.4 O processo de seleção de professores supervisores obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:



Quadro 1 - Cronograma de seleção de bolsistas

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia	02 de setembro de 2020
Período de inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid/UFJ	02 a 11 de setembro de 2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	14 de setembro de 2020
Recursos relativos à homologação das inscrições	15 de setembro de 2020
Análise dos recursos referente às inscrições	16 de setembro de 2020
Publicação final das inscrições homologadas e normas complementares do exame oral	17 de setembro de 2020
Realização do exame oral (<i>online</i>) em cada uma das coordenações	21 e 22 de setembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia	23 de setembro de 2020
Recursos relativos ao resultado da seleção	24 de setembro de 2020
Análise dos recursos referente à seleção	25 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia	28 de setembro de 2020
Entrega ou envio por e-mail da documentação dos supervisores aprovados.	29 de setembro de 2020



Envio da documentação dos supervisores aprovados à secretaria do Pibid/UFJ.	2 de outubro de 2020
---	----------------------

2 DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo professores pertencentes das escolas definidas no quadro 2 abaixo, sem prejuízo dos requisitos observados no item 6 deste edital.

2.2 As vagas para professores supervisores bolsistas do PIBID da UFJ serão distribuídas conforme dispõe o Quadro 2.

Quadro 2 - Distribuição das bolsas por cursos de licenciaturas/Subprojeto.

LICENCIATURA (SUBPROJETO)	ESCOLA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Biologia	Colégio Estadual Emília Ferreira de Carvalho	1	SIM
História	Colégio Estadual Alcântara de Carvalho	1	SIM
	Colégio Estadual Marcondes de Godoy	1	
	Escola Estadual Washington Barros França	1	
Física	Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro	1	SIM
Matemática	Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro	1	SIM
Letras - Português	Escola Estadual Washington Barros França	1	SIM
Química	Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro	1	SIM
Pedagogia	Escola Municipal Auta de Souza	1	SIM

2.2 Os candidatos selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Capes.

2.3 Cada supervisor deverá fazer o acompanhamento de até 10 (dez) licenciandos.

3 DA BOLSA

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.



- 3.2 A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.
- 3.3 O depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e o pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do referido órgão governamental (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 02/2020), não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio (da Capes ou de outra instituição pública) de fomento ao ensino e pesquisa, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a candidatos comprovadamente carentes, como bolsa família, dentre outros.
- 3.4 O professor supervisor selecionado não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- 3.5 O professor supervisor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.6 Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.
- 3.7 A bolsa poderá ser substituída, suspensa, cancelada, vedada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

4 OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são objetivos essenciais do programa:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;



- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- II. assinar Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- III. estar ciente sobre as disposições das normas que instituem o PIBID (Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Edital Capes 02/2020);
- IV. elaborar, orientar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com coordenador de área, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no Edital nº 02/2020 e na Resolução nº 259/2019 da Capes;
- V. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- VI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFJ ou pela Capes;
- VII. reunir-se periodicamente com os licenciandos e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;



- VIII. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes e das atividades vinculadas a tais eventos;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela UFJ, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto, compartilhando com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- XI. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XII. manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências;
- XIII. informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Pibid com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência;
- XIV. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid, sempre que necessário ou solicitado;
- XV. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XVI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XVII. assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de professor supervisor do PIBID os professores que atendem aos seguintes requisitos:
 - I. possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;
 - II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;



- III. ser professor na escola correspondente ao curso de licenciatura presente no quadro 2, assim como estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente ao componente curricular dos cursos/subprojetos citados nesse mesmo quadro;
 - a) candidatos a supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- IV. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VI. estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), a partir de novembro de 2020.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, disponível em: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia>;
- b) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o programa, de acordo com o Quadro 2, constando a disciplina em que atua;
- e) Cópia do CPF e cópia do RG;
- f) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2 Para efetivação da inscrição, os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail correspondente ao curso de licenciatura do candidato, conforme Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - E-mail para envio de documentação para inscrição

LICENCIATURA	e-mail para inscrição
Biologia	biologia.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com
História	historia.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com
Física	fisica.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com
Matemática	mat.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com
Química	quimica.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com
Letras / Português	letras.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com
Pedagogia	pedagogia.pibid2020.inscricao.ufj@gmail.com

- 7.3 É de inteira responsabilidade do professor o envio correto dos documentos solicitados.
- 7.4 O professor somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 deste Edital.
- 7.5 Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.
- 7.6 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1, alínea f).
- 7.7 O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.



8 DA SELEÇÃO

- 8.1 A análise da documentação e atribuição da nota dos candidatos seguirão as orientações desse Edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2 desse documento.
- 8.2 O ingresso do professor supervisor ao Pibid dar-se-à mediante aprovação em processo seletivo, que será realizado unicamente por meio de exame oral (on-line) em horário disponibilizado nas normas complementares na data descrita no cronograma do Quadro 1.
- 8.4 O candidato que não realizar o Exame Oral (*online*) na data e horário que serão divulgados na página Pibid (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia>), conforme cronograma, estará automaticamente desclassificado.
- 8.5 As inscrições homologadas serão publicadas na página do Pibid (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia>).

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente com respeito as notas obtidas por estes no exame oral.
- 9.2 O tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga, será utilizado como critério de desempate entre os candidatos.

10 DA APROVAÇÃO

- 10.1 Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota no exame oral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto no Quadro 2 deste Edital.



11 DOS RECURSOS

- 11.1 Os professores poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.
- 11.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado para inscrição, intitulado: “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de professores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”.
- 11.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma deste Edital.
- 11.4 Será aceito apenas um recurso por candidato, observando-se o prazo para esse procedimento.
- 11.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido neste Edital, para a apreciação dos recursos.
- 11.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.
- 11.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.
- 11.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 11.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.
- 11.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados nesse Edital.
- 12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3 A inscrição nesse processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.



- 12.4 Os candidatos selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes
- 12.5 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 12.6 O professor aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
- 12.7 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- i A conta bancária para vínculo com o Pibid **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta digital ou conta conjunta;
 - ii A conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o estudante inscrito na seleção.
- 12.8 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33241-pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.9 Considerando a suspensão das atividades do calendário acadêmico 2020 da UFJ, pela Resolução Consuni nº 001R/2020, e a suspensão das aulas presenciais, nas escolas estaduais e municipais, em virtude das recomendações dos órgãos de saúde, sobre a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o presente Edital não confere direitos, caracterizando mera expectativa, podendo, conforme as circunstâncias, ter os seus efeitos suspensos a qualquer momento.
- 12.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.11 O professor ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Iniciação à Docência, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.



- 12.12 À Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e Prograd reserva-se o direito de dirimir, discricionariamente, as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões desse Edital.
- 12.13 Este edital terá vigência até a publicação do próximo edital destinado à seleção de docentes supervisores para o Programa do Pibid, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital CAPES nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020.
- 12.14 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: pibid.inscricao.ufj@gmail.com.

Jataí, 02 de setembro de 2020.

Profa. Ma. Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação/UFJ